

PROTOCOLO

Considerando que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto veio definir as regras a observar no funcionamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB (AEC);

Considerando que o artigo 14.º dessa mesma Portaria veio estabelecer a possibilidade de se constituírem parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades;

Tendo presente o papel fundamental que o Conservatório de Música de Paredes assume não só a nível local como também concelhio na formação musical de jovens;

Considerando o interesse do Agrupamento de Escolas de Paredes em desenvolver a atividade de Ensino da Música;

Assim, entre:

O Município de Paredes, pessoa coletiva n.º 506 656 128, com sede em Parque José Guilherme, neste ato representada pelo Dr. José Alexandre da Silva Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e

Associação Cultural José Guilherme Pacheco, pessoa coletiva n.º 502 880 830, neste ato representada por Paulo Alexandre Lopes da Rocha e Laura Rodrigues Pinheiro Guimarães, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, da referida Associação,

e

E Agrupamento de Escolas de Paredes, pessoa coletiva n.º 600 077 918, com sede na Escola Básica e Secundária de Paredes, neste ato representado por Carlos Miguel Pires Cavadas, na qualidade de Diretor do referido Agrupamento,

é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a criação de condições que permitam a implementação da atividade de Ensino da Música aos alunos do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas de Paredes, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular.

Cláusula 2ª

Regime aplicável

O presente protocolo de colaboração é feito ao abrigo da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 164.

Cláusula 3ª

Horário semanal

A atividade é desenvolvida de acordo com a carga horária abaixo definida, sendo os horários organizados pelo Município e disponibilizados à Associação até ao dia 4 de setembro:

1 – Agrupamento de Escolas de Paredes: a atividade tem a duração de 60 minutos por semana, para cada turma do 1º ao 4º ano.

Cláusula 4ª

Obrigações do Terceiro Outorgante

O Agrupamento de Escolas de Paredes compromete-se a:

- 1- Colaborar com o Município e com a Associação Cultural José Guilherme Pacheco na implementação da atividade.
- 2- Assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das atividades de enriquecimento curricular.
- 3- Articular com a Associação Cultural José Guilherme Pacheco as soluções adequadas para promover o acesso ao equipamento e material necessário para o desenvolvimento da atividade.

Cláusula 5ª

Obrigações do Segundo Outorgante

A Associação Cultural José Guilherme Pacheco compromete-se a:

- 1 - Contratar os profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade, cujo perfil deverá respeitar o estabelecido no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.
- 2 - Assegurar todas as ações inerentes à implementação da atividade, utilizando adequadamente os recursos educativos no contexto do ensino e das aprendizagens.
- 2 – Garantir a presença dos profissionais contratados nas reuniões convocadas pelos estabelecimentos de ensino e/ou agrupamento de escolas.
- 3 – Assegurar a substituição dos professores sempre que se verifique falta dos mesmos, avisando sempre que possível os estabelecimentos de ensino quer das ausências quer das substituições.
- 4 – Colaborar com o agrupamento de escolas no processo de avaliação dos alunos.

Cláusula 6ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Paredes compromete-se a:

- 1 – Promover o acompanhamento e a avaliação da execução do presente protocolo.
- 2 - Participar a despesa inerente à implementação da atividade que constitui objeto do presente protocolo, transferindo para a Associação o montante de 22.500,00 €, o qual corresponde ao valor recebido do Ministério da Educação para a implementação da atividade. A transferência deste valor será dividida em dez meses.

Cláusula 7ª

Período de Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026 e vigorará até ao final do ano letivo de 2026/2027.

Paredes, 01 de setembro de 2026

Pelo Município de Paredes,

**JOSE ALEXANDRE
DA SILVA ALMEIDA**

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE DA SILVA
ALMEIDA
Dados: 2026.10.09 09:05:09
+01'00'

(José Alexandre da Silva Almeida, Dr.)

Pela Associação Cultural José Guilherme Pacheco

Assinado por: **Paulo Alexandre Lopes da Rocha**
Num. de Identificação: 10589853
Data: 2026.09.23 18:28:17+01'00'



CHAVE MÓVEL

da Rocha)



(Laura Rodrigues Pinheiro Guimarães, Dr.ª)

Pelo Agrupamento de Escolas de Paredes

Assinado por: **CARLOS MIGUEL PIRES CAVADAS**
Num. de Identificação: 10358070
Data: 2026.10.08 10:48:42+01'00'

(Carlos Miguel Pires Cavadas, Dr.)